

RESOLUÇÃO SESA Nº 258/2024

Altera a redação do Art. 2º da Resolução SESA nº 1087, de 15 de agosto de 2023, que designa servidores da Secretaria de Estado da Saúde para exercerem atividade de Fiscal de repasse de recursos por meio de Convênios, Fundo a Fundo, Contratos de Gestão e outros instrumentos.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando o disposto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

- considerando a Resolução nº 28, de 06 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Nova Redação dada pela Resolução nº 46/2014) que “dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências”;

- considerando a Instrução Normativa nº 61 de 1º de dezembro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências;

- considerando que o disposto no artigo 2º da Resolução SESA nº 1087/2023, necessita ser adequado à nova realidade da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 2º da Resolução SESA nº 1087, de 15 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam indicados para atuar como fiscais, no âmbito da Regional de Saúde e Unidades Assistenciais ou Operacionais da Secretaria de Estado da Saúde, os servidores relacionados:”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ePROCOLO



Documento: **Resolucao_0258_20.737.7031.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/03/2024 16:49.

Inserido ao protocolo **20.737.703-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/03/2024 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
69e61f27fa75246b2d4ff639521dfd8f.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	19520/2024	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 258/2024	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução_0258_2024.rtf 142,43 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	04/03/2024 16:59	
Data de publicação		
 06/03/2024 Quarta-feira	Gratuita	 Diagramada
		05/03/24 09:23
		 N° da Edição do Diário: 11613
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	